



REGULAMENTO:

3º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 3º COREP-RN

CRP-17/RN

2016

REGULAMENTO DO 3º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA
3º COREP-RN - CRP-17/RN

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- São objetivos do 3º Congresso Regional da Psicologia do CRP-17 (3º COREP-RN):

- a) Apreciar e aprovar as propostas dos profissionais da psicologia do RN, além de promover a organização e mobilização dos (as) Psicólogos (as) da 17ª Região para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão,
- b) Deliberar diretrizes para a profissão a serem implementadas pelo próximo plenário do CRP 17, em nível regional e contribuir com propostas que serão apreciadas e deliberadas em nível nacional, posteriormente implementadas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região no triênio 2017/2019;
- d) Eleger as propostas e os delegados (as) da 17ª Região ao 9º Congresso Nacional da Psicologia.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º- É tema do 9º CNP: **PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA.**

Eixos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do Congresso Regional da Psicologia 3º COREP-RN será da responsabilidade da Comissão Organizadora – COMORG-RN, eleita pelo Plenário do CRP-17, com funções executivas e operacionais.

§ 1º: A organização dos eventos preparatórios, Pré-Congressos e Congresso Regional serão de responsabilidade do CRP-17 através da Comissão Organizadora do Congresso Regional - COMORG-RN, designada pelo plenário, que resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º: Caberá ao Plenário do CRP-17 aprovar o regulamento do 3º COREP-RN em primeira instância e submetê-lo à aprovação da COMORG Nacional a quem cabe a avaliação final dos regulamentos, conforme parágrafo segundo do artigo terceiro do regulamento do 9º CNP.

§ 3º: Caberá à COMORG-RN a elaboração dos regimentos internos dos pré-congressos e do congresso regional do CRP-17 para submetê-los às plenárias dos respectivos eventos.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A realização do Congresso Regional da Psicologia – 3º COREP-RN seguirá as seguintes fases:

1ª Fase:

Mobilização ampla da categoria no RN, por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos (as), através de:

- a) Os eventos preparatórios terão como uma de suas atividades a formulação de propostas a serem encaminhadas aos pré-congressos de psicologia;
- b) Realização de eventos preparatórios, por área geográfica, com participação irrestrita, para discussão dos temas do 9º Congresso Nacional da Psicologia;
- c) Estes eventos preparatórios **não elegerão delegados (as)**.

2ª Fase:

- a) Realização dos Pré-Congressos, por área geográfica, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a ser apreciadas e votadas no período de março a abril de 2016 Região do Oeste Potiguar; Região do Seridó, e Região da Grande Natal (até 10 de abril 2016);
- b) Pré-congressos livres;
- c) Nos pré-congressos se elegerá delegados (as) para o 3º COREP-RN;
- d) Nos pré-congressos as propostas para ser aprovadas e encaminhadas a COMORG-RN, necessitarão de 40% (quarenta por cento) dos votos dos psicólogos (as) presentes no Pré-Congresso respectivo;
- e) Só serão consideradas as propostas discutidas e votadas nos Pré-Congressos.

- f) Nos Pré-Congressos também serão votadas deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a ser encaminhadas para 3º COREP-RN;
- g) Os Pré-Congressos das regiões definidas no item “a” elegerão delegados (as) para participarem do 3º COREP-RN obedecendo ao critério de um delegado (a) para cada dois psicólogos (as) presentes;
- h) Fica definido, para os Pré-congressos da 17ª Região, o seguinte quorum mínimo para cada localidade:
 - Natal** – 2045 inscritos ativos, correspondendo a 86,10% do total de inscritos no regional – Quórum mínimo de 274 psicólogos (as) para que possam ser eleitos 137 delegados (as) para 3º COREP-RN;
 - Oeste** – 208 inscritos ativos, correspondendo a 8,75% do total de inscritos no regional – Quórum mínimo de 28 psicólogos (as) para que possam ser eleitos 14 delegados (as) para 3º COREP-RN;
 - Central-Seridó** –173 inscritos ativos, correspondendo a 7,28% do total de inscritos no regional – Quórum mínimo de 22 psicólogos (as) para que possam ser eleitos 11 delegados (as) para o 3º COREP-RN;
- i) Superado o quórum mínimo, esperado para a eleição do número de delegados (as) previstos, acrescenta-se 1 (um), até o máximo de 5 (cinco), a cada 20% (vinte por cento) a mais de psicólogos (as) presentes no Pré-Congresso para participação no Congresso Regional, isto é, que exceda o quorum mínimo de psicólogos (as) presentes ao Pré-Congresso.
- j) Cada psicólogo (a) poderá participar de pré-congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleito delegado (a) em apenas um deles.
- k) O encaminhamento, para a COMORG nacional, das propostas aprovadas nos Pré-Congressos, via internet, será até o dia 25 de abril de 2016.

3ª Fase:

- a) Realização do Congresso Regional da Psicologia - 3º COREP-RN a ser realizado em Natal, de 28 de abril a 8 de maio de 2016.
- b) A candidatura dos delegados (as) ao 9º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados (as) que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados (as) indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

- c) A eleição de delegados (as) e suplentes para o 9º Congresso Nacional da Psicologia será segundo o critério do número de votos obtidos por cada candidato (a) individualmente ou por chapa inscrita coletivamente.
- d) A eleição será coordenada pela mesa-diretoria do 3º COREP-RN eleita e instalada no início dos trabalhos do congresso regional.
- e) Compete à mesa estabelecer, junto à plenária do COREP a modalidade de eleições dos delegados (as);
- f) O encaminhamento à Comissão Organizadora nacional, COMORG-Nacional, das atas, lista de presença, Regulamento e Regimento Interno, propostas aprovadas, relação de delegados (as) e suplentes, será de 10 a 20 de maio de 2016.

Art. 5º- Poderão ser delegados (as) no 3º COREP-RN e CNP apenas os psicólogos (as) regularmente inscritos nos CRP-17/RN (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

Parágrafo único: Também serão considerados psicólogos (as) adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do 3º COREP-RN.

CAPÍTULO V

DO CONGRESSO REGIONAL

Art. 6º - O Congresso Regional – 3º COREP-RN – será composto por delegados (as) eleitos nos pré-congressos das 3 (três) regiões geográficas: Grande Natal, Oeste e Seridó.

Parágrafo único: Para ser eleito delegado para o 3º COREP-RN, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

Art. 7º - O Congresso Regional de Psicologia – 3º COREP-RN – elegerá 10 (dez) delegados (as) e 30% de suplentes para representar a 17ª Região no 9º Congresso Nacional da Psicologia ou progressivamente até 14 (catorze) delegados (as) conforme Art. 40, parágrafo primeiro, do Capítulo VIII, do Regimento do 9º Congresso Nacional da Psicologia, que diz: Acrescenta-se 1 (um) delegado (a), até o máximo de 4 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

§ 1º. Os estudantes de Psicologia poderão participar dos Pré-Congressos e do Congresso Regional da Psicologia – 3º COREP-RN - apenas com direito a voz nos pequenos grupos

de discussão, no número máximo de 16 (dezesesseis), representantes de cada um dos 08 (oito) diretórios acadêmicos de Psicologia do RN indicados.

§ 2º. Será permitida a participação nos Pré-Congressos e no 3º COREP-RN de observadores e convidados indicados pela Plenária do CRP-17, sem direito a voz e voto, desde que devidamente credenciado na Secretaria do evento, e em número máximo de 08 (oito). As despesas correrão por conta dos mesmos.

§ 3º. Antes do início dos trabalhos do 3º COREP-RN, todos os delegados (as) deverão estar inscritos e credenciados na Secretaria do 3º COREP-RN, quando receberão crachá específico e cartão de votação, conforme capítulo VI, dos Conselhos Regionais, do Regulamento do 9º CNP.

Art. 8º - O quorum mínimo exigido para a escolha dos delegados (as) que participarão do 9º Congresso Nacional da Psicologia deverá alcançar 08 (oito) vezes o número integral de delegados (as) a que tem direito cada Regional.

§ 1º - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição dos delegados (as) para o 9º CNP.

§ 2º. Acrescenta-se 01 (um) delegado (a), até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% a mais do que o quorum mínimo de psicólogos (as) presentes ao 3º COREP-RN

§ 3º. Caso não seja atingido o quorum mínimo, o número de delegados (as) do CRP-17 para o 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados (as) votantes no momento da eleição.

§ 4º. Será eleito 1 (um) estudante de psicologia, representante Conselho Regional de Psicologia, que tenha sido eleito pelo coletivo de estudantes presente no COREP. Os estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto, conforme Art. 39 do Regulamento do 9º CNP.

Art. 9º- As propostas, para serem consideradas aprovadas no 3º COREP-RN, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados (as) presentes no ato da votação. Sendo limitados em 10 propostas por eixo.

Art. 10º - As propostas que obtiverem entre 25% e 50% (vinte e cinco por cento e cinquenta por cento) dos votos dos delegados (as) presentes no 3º COREP-RN serão encaminhadas ao 9º Congresso Nacional da Psicologia como menção.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)

§ 1º. Serão eleitos delegados (as) efetivos e suplentes dentre os candidatos mais votados, considerando que o número de suplentes corresponde a 30% o número de delegados (as) efetivos; conforme o Art. 14 do Regulamento do 9º CNP.

§ 2º. A votação ocorrerá em cédula individual, distribuída aos delegados (as) do Congresso Regional da Psicologia pela Comissão Organizadora Regional, conforme determinações do Regulamento do 9º CNP, no capítulo VI, referentes aos Conselhos Regionais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMORG RN do 3º COREP-RN.

Art. 12 - O 3º COREP-RN só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados (as) inscritos.

Natal, 14 de janeiro de 2016.